

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral escrita, voz e audição, realizar o aperfeiçoamento da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisar fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privadas, autarquias e mistas, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, provados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais
- b) Possibilidade da prestação de serviços em sábados, domingos e feriados e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Maior de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Super de Fonoaudiologia.
- c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão.

7)

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLINICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirurgigica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos em funcionários municipais.

b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e préescolares; examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licenças e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnostico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como, sangue, urina, Raio X; e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar tarefas afins

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária de 22 horas semanais.

b)Especial: Serviço externo: uso de uniforme, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisito para Proviemnto:

a) Idade: Maior de 21 anos.

b) Instrução: Nível Superior

 c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURE MUNICIPAL DE CERRATO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

Gabinete do Prefeito

Responsável:

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL I

GCMERCÍNDO CALUEIKA LUCAS SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE

PADRÃO: 12 (Doze)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Prestar assistência médico-cirurgica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos em funcionários municipais.

Descrição Analítica:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Visita domiciliar à pacientes avaliados em estado terminal; Prestar atendimento na zona urbana el ou rural; examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licenças e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como, sangue, urina, Raio X; e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; prestar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Serviço externo: uso de uniforme, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

- a) Idade: Maior de 21 anos
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirurgigica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins, fazer inspeções de saúde em funcionários municipais.
- b) Descrição Analítica: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico, solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira, controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médicas a gestante e encaminha-la a maternidade, preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto puérpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento as pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providencia; executar tarefas afins

Condições de Trabalho:

うちちちゅう

陶

m

19

爾爾

1

9999999999

- a)Geral: Carga horária de 22 horas semanais.
- b)Especial: Serviço externo: uso de uniforme, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

- a) Idade: Maior de 18 anos.
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.,

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 3 (Três)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emerçência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

MIL

TO THE REAL PROPERTY.

-

1

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

- a) Idade: Maior de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D" e Categoria "E"

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10



ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Organizar o sistema de alimentação e nutrição para as escolas municipais e outras necessidades.
- b) Descrição Analítica: Organizar o Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Educação Municipal; acompanhar o desenvolvimento da alimentação nas escolas municipais; acompanhar o processo de aquisição dos alimentos para a alimentação escolar; executar tarefas afins.
- Síntese de deveres: Elaborar e avaliar cardápios observando a adequação da faixa c) etária e os perfis epidemiológicos das populações atendidas; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base nas recomendações nutricionais, avaliar nutricionalmente e necessidades nutricionais específicas; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra e armazenamento, produção e distribuição de alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas de higiene e sanitárias; identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição; elaborar o plano de trabalho anual do Setor de Alimentação Escolar Municipal; elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição na comunidade escolar; participar do processo de avaliação técnica de gêneros alimentícios segundo padrões de identidade e qualidade; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar eventos, programar, controlar e executar políticas, programas, cursos e pesquisas; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: Efetuar trabalho de campo.
 Requisito para Provimento:
- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Universitário Completo.
- c) Outros: Registro no Conselho Regional de Nutrição.





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGO: OFICINEIRO

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Monitorar oficinas de apoio; Transmitir conteúdos artísticos, que possibilite o despertar para arte, o desenvolvimento técnico e pessoal de cada indivíduo do grupo; Desenvolver habilidades; Promover relações saudáveis; Desenvolver atividades ligadas à arte; Cuidar de cada pessoa do grupo; Estar atento para as necessidades do grupo; Desenvolver trabalhos adequados as singularidades de cada grupo; Promover a mobilização social e mudanças críticas dos cidadãos em direção a promoção da cultura dentro das comunidades; Planejar e elaborar projetos; participar de reuniões técnicas periódicas e sempre que for de necessidade da ação; Participar e promover eventos dentro e fora dos espaços das oficinas e da cidade com o objetivo de intercâmbio e visibilidade da oficina terapêutica; Trabalhar temas que promovam a cultura da paz; trabalhar conteúdos relacionados a nossa região valorizando nossa cultura e os artistas locais; Promover e incentivar a criação e produção artística dos pacientes dentro e fora da oficina terapêutica; promover oficinas que possam gerar renda e autonomia para o indivíduo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Serviço interno e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos

Instrução: Curso Superior de Artes Visuais e Licenciatura

 c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Artes visuais e Licenciatura.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

- a) Idade: Maior de 18 anos
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO:

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizados para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica.

-Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

- Idade Mínima de 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOLOCO PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (Nove)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dar atendimento ao público carente do Muni-

cipio.

b) Descrição Analítica: Dar atendimento aos Programas desenvolvidos pelo Município na área social; efetuar levantamento da realidade das comunidades de baixa renda no Município; efetuar acompanhamento a pessoas que necessitem de tratamento psicológico dentro dos Programas da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social; efetuar relatórios; efetuar diagnósticos; efetuar atendimento individualizado ou em grupo a pessoas necessitadas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Atendimento ao Público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos;

d) Instrução: Nível Superior Completo

e) Habilitação: Legal para o exercício da Profissão

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1 (Um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espethos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção in-

dividual.

- a) Idade: Maior de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (Oito)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicilio/comunidade.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver com os Agentes Comunitário de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hansenia-se, doenças crônica-degenerativa e infecto contagiosas; executar outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

Condições de Trabalho:

 a) Carga Horária de 40 horas semanais. Inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

- a) Idade: Maior de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem completo;
- c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (Oito)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar a fiscalização e demais atos necessários e consequentes para eficácia das atribuições.
- b) Descrição Analítica: Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações; lavrar Autos de Constatação e informar sobre a ocorrência de infrações; lavrar o Termo de Advertência Circunstanciado comunicando a infração cometida e as penalidades a que está sujeito; lavrar Autos de Infração; lavrar Termo de Embargos e Interdição; lavrar Termo de Apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; lavrar Termo de deposito ou guarda de instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; lavrar Termo de Suspensão de venda ou fabricação de produtos; elaborar laudos técnicos de inspeção; intimar, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais; prestar atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos; vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias de imóveis; fiscalizar estabelecimentos que exercem exploração econômica dos recursos hídricos; fiscalizar a circulação de veículos com cargas perigosas; conduzir veículo quando em efetivo exercício de fiscalização e correlatos; exercer outras atividades.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária de 44 horas semanais.
- b) Especial: Usar identificação funcional e atuar em todo o Território do Município.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Maior de 18 anos:
- b) Instrução: Formação em Técnico Rural ou Ambiental, com

Registro no CREA.

= 1

=10 =10

H

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (Oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar paga-

mentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Atendimento ao público.

- a) Idade: Maior de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.